



Câmara Municipal de Guararapes

CARTA-CONTRATO Nº 001/2024

Ref.: Processo nº 080/2024

EMPRESA - OESTEPONTO RELOGIOS DE PONTO EIRELI

CNPJ: 30.435.586/0001-88

End: Rua América do Sul, 567, Sala 2 – Bairro Vila Carvalho – Araçatuba – SP.

CEP 16.025-300

Representante – **ELISANGELA GENOVA**

Telefone: (18) 3622 3454

E mail: reloponto@reloponto.com

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S^a ter sido dispensada a licitação pelo Senhor **GUSTAVO PACE DE MEDEIROS**, Presidente desta Casa Legislativa, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação dessa empresa para prestar serviços de **Licença de Uso e Suporte Técnico do Software SECULLUM PONTO WEB, registro de ponto eletrônico nos termos do disposto na portaria/mtp nº 671/ 2021 e suas posteriores alterações para até 10 funcionários** implantado em local determinado pela **CONTRATANTE, compatível com o equipamento Topdata.**

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95, I da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta- contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.



Câmara Municipal de Guararapes

1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento o termo de referência constante no processo desta contratação, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o serviço ser prestado nos locais determinados pelo gestor.

1.1. O escopo dos serviços ora contratados constitui-se na realização de treinamento operacional; manutenção; suporte técnico; e atualizações exclusivamente no software citado no item precedente;

1.2. Os serviços de suporte ao software poderão ser realizados pela **CONTRATADA** utilizando-se dos meios disponíveis no momento da execução do serviço, tais como telefone, e-mail e acesso remoto.

2. PREÇO

2.1. O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$ 1.631,76** (um mil seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 135,98 (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos), compreende todos os custos diretos e indiretos necessários aos serviços.

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços desta carta-contrato poderão ser reajustados após 12 meses de sua vigência, com base no índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo como data base a data de assinatura deste ajuste.



Câmara Municipal de Guararapes

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensalmente, no valor de R\$ 135,98 (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) cada, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, com a discriminação do serviço prestado e número da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

4.2. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo fiscal do contrato, e análise da regularidade de emissão da nota fiscal nos termos da legislação vigente.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária sob o nº 3.3.90.40.16 - Ficha nº 19.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Caberá ao fiscal, servidor designado na forma do disposto na portaria, quando a mesma for editada e entrar em vigor, promover todas as ações necessárias à verificação do fiel cumprimento desta carta-contrato.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O atraso injustificado na execução deste instrumento ou o não cumprimento das cláusulas deste ajuste, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às seguintes multas:



Câmara Municipal de Guararapes

- I. Advertência;
- II. Impedimento de licitar e contratar;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- IV. Multa de 0,5% (cinco por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;
- V. Multa de 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

8. DA RESCISÃO

8.1 A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no termo de referência e art. 107 da lei 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guararapes-SP, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.



Câmara Municipal de Guararapes

Assim, na conformidade da Lei nº 14.133/2021, encaminhamos a V. S^a a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Guararapes-SP., 22 de março de 2.024.

GUSTAVO PACE DE MEDEIROS
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES

ELISANGELA GENOVA
REPRESENTANTE DA EMPRESA
OESTEPONTO RELOGIOS DE PONTO